



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA 031/2026

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em veículos pesados e ônibus, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados e ônibus faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento da frota, assegurando a continuidade das atividades operacionais e a segurança dos usuários e condutores. Considerando o uso constante desses veículos e a necessidade de serviços técnicos especializados, a contratação visa evitar paralisações, aumentar a vida útil dos equipamentos e preservar o patrimônio público.

### 3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Serviços de mecânica especializada para veículos pesados em geral, preventiva e corretiva, socorro, direção hidráulica, sistema hidráulico, sistema elétrico, scanner, injeção eletrônica, regulagem de farol, soldas, reparos, retificas em geral.	HORA	5.000
2.	Prestação de serviços em ar condicionado em veículos pesados.	HORA	500
3.	Prestação de serviços para manutenção em bomba injetora para veículos pesados.	HORA	500
4.	Prestação de serviços de aferição, selagem e calibragem de tacógrafo, em veículos pesados.	HORA	500
5.	Prestação de serviços de tapeçaria (reforma de poltronas e tapeçaria) em veículos pesados.	HORA	500
6.	Prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos pesados	HORA	500
7.	Prestação de serviços em feixes de molas em veículos pesados.	HORA	500



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG  
E-mail: [licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
8.	Prestação se serviços manutenção em sistemas elétricos de baixa tensão, bombas, motores em geral.	HORA	500
9.	Prestação se serviços em moto serra e roçadeiras a combustível	HORA	500
10.	Prestação se serviços confecção de mangueira hidráulica	HORA	500
11.	Prestação de serviços de torno mecânico, soldas e reparos	HORA	500
12.	Prestação de serviços chaparia e soldas e reparos.	HORA	1.000
13.	Prestação de serviços de alinhamento de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	200
14.	Prestação de serviços de balanceamento de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	500
15.	Prestação de serviços transporte de guincho para veículos pesados.	QUILÔMETRO	1.000
16.	Prestação de serviços de cópia de chave ignição simples para veículos pesados.	UNIDADE	50
17.	Prestação de serviços de cambagem de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	100
18.	Prestação de serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos pesados.	UNIDADE	100
19.	Prestação de serviços colagem (consertos) de vulcanizações remendos a frio e quente e reparos de pneus para veículos pesados.	UNIDADE	100
20.	Prestação de serviços de cópia de chave ignição codificada para veículos pesados.	UNIDADE	100

#### 4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até O objeto necessita ser contratado até 30 (trinta) dias.

#### 5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



## 6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1 - Gestores;

Douglas Tavares da Silva Teixeira - Secretário(a) Municipal de Educação

José Rodrigues Pinheiro Dória - Secretário(a) Municipal de Transportes e Trânsito

Mariana Araújo Amorim Silva - Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

Sebastião Ramos de Almeida Neto - Secretário(a) Municipal de Agricultura

Fiscal - Joelene Cristina Neves dos Santos.

## 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Santos Dumont, 21/01/2026

---

**Douglas Tavares da Silva Teixeira**  
Secretário(a) Municipal de Educação

---

**José Rodrigues Pinheiro Dória**  
Secretário(a) Municipal de Transportes e Trânsito

---

**Mariana Araújo Amorim Silva**  
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

---

**Sebastião Ramos de Almeida Neto**  
Secretário(a) Municipal de Agricultura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

*“Terra do Pai da Aviação”*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### CRENCIAMENTO

#### 1 - Informações Básicas

1.1 - Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em veículos pesados e ônibus, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

#### 2 - Descrição da necessidade

2.1 - A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados e ônibus faz-se necessária para garantir o adequado funcionamento da frota, assegurando a continuidade das atividades operacionais e a segurança dos usuários e condutores. Considerando o uso constante desses veículos e a necessidade de serviços técnicos especializados, a contratação visa evitar paralisações, aumentar a vida útil dos equipamentos e preservar o patrimônio público.

#### 3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura

#### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

##### 4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - O estudo atual trata da contratação de serviços que, por sua natureza, se enquadram na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

##### 4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável haja vista que todos os interessados que preencherem as condições estabelecidas pelo regulamento a ser expedido pela Administração serão credenciados e, por consequência, estarão aptos a serem contratados. Logo, na medida em que a competição é inviável, justifica-se o fundamento legal para o credenciamento – art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



4.2.2 - Ainda de acordo com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a instituição do credenciamento é necessário que o edital de chamamento de interessados estabeleça condições padronizadas de contratação e o valor da contratação.

## 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## 4.4 - Sustentabilidade

4.4.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível,

## 5 - Levantamento de Mercado e justificativa da solução adotada (credenciamento)

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para a necessidade apresentada que não seja a contratação na forma de credenciamento.

Os serviços descritos neste estudo necessitam ser prestados por uma pluralidade de contratos simultâneos, sem exceção, razão pela qual mostra-se inviável a competição, haja vista a possibilidade de contratação de todos os profissionais/empresa do ramo pertinente.

Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do(a) contratante. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

## 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

A solução proposta consiste no credenciamento de empresas especializadas para a execução de serviços de mecânica especializada para veículos pesados e ônibus, a serem contratadas conforme a demanda das Secretarias Municipais, de acordo com a natureza, complexidade e localização de cada serviço solicitado.

## 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Serviços de mecânica especializada para veículos pesados em geral, preventiva e corretiva, socorro, direção hidráulica, sistema hidráulico, sistema elétrico, scanner, injeção eletrônica, regulagem de farol, soldas, reparos, retíficas em geral.	HORA	5.000
2.	Prestação de serviços em ar condicionado em veículos pesados.	HORA	500
3.	Prestação de serviços para manutenção em bomba injetora para veículos pesados.	HORA	500
4.	Prestação de serviços de aferição, selagem e calibragem de tacógrafo, em veículos pesados.	HORA	500
5.	Prestação de serviços de tapeçaria (reforma de poltronas e tapeçaria) em veículos pesados.	HORA	500
6.	Prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos pesados	HORA	500
7.	Prestação de serviços em feixes de molas em veículos pesados.	HORA	500
8.	Prestação se serviços manutenção em sistemas elétricos de baixa tensão, bombas, motores em geral.	HORA	500
9.	Prestação se serviços em moto serra e roçadeiras a combustivel	HORA	500
10.	Prestação se serviços confecção de mangueira hidraulica	HORA	500
11.	Prestação de serviços de torno mecânico, soldas e reparos	HORA	500
12.	Prestação de serviços chaparia e soldas e reparos.	HORA	1.000
13.	Prestação de serviços de alinhamento de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	200
14.	Prestação de serviços de balanceamento de	UNIDADE	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	rodas para veículos pesados.		
15.	Prestação de serviços transporte de guincho para veículos pesados.	QUILÔMETRO	1.000
16.	Prestação de serviços de cópia de chave ignição simples para veículos pesados.	UNIDADE	50
17.	Prestação de serviços de cambagem de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	100
18.	Prestação de serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos pesados.	UNIDADE	100
19.	Prestação de serviços colagem (consertos) de vulcanizações remendos a frio e quente e reparos de pneus para veículos pesados.	UNIDADE	100
20.	Prestação de serviços de cópia de chave ignição codificada para veículos pesados.	UNIDADE	100

## 7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico dos serviços realizados nos últimos anos..

## 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.426.395,59 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais, cinquenta e nove centavos).

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

## 9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação do maior número de interessados a satisfazer as necessidades da administração. 9.1.1 - Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando que o objeto é divisível.

## 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG  
E-mail: [licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

## 11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Santos Dumont.

## 12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atender ao interesse públicos, garantindo a adequada manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e tratores, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços públicos, a segurança operacional, a preservação do patrimônio público, a economicidade e a otimização da aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

## 14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



execução do objeto.

## 15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - No entanto, no presente caso, foram identificados riscos relevantes que devem ser abordados de forma separada, sendo necessário elaborar o Mapa de Risco.

## 16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

### 16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santos Dumont, 21/01/2026.

---

**Douglas Tavares da Silva Teixeira**  
Secretário(a) Municipal de Educação

---

**José Rodrigues Pinheiro Dória**  
Secretário(a) Municipal de Transportes e Trânsito

---

**Mariana Araújo Amorim Silva**  
Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

*"Terra do Pai da Aviação"*



---

**Sebastião Ramos de Almeida Neto**  
Secretário(a) Municipal de Agricultura

## DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Santos Dumont, 21/01/2026

---

**Pacífico Estites Rodrigues Júnior**  
Prefeito(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços em veículos pesados e ônibus, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

A contratação observará critérios técnicos e operacionais previamente definidos, visando à uniformização dos procedimentos de manutenção, diagnóstico, reparo e fornecimento de serviços, de modo a assegurar a padronização da qualidade, a compatibilidade dos serviços prestados com as especificações dos equipamentos, a eficiência operacional e a racionalização dos custos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 19 da lei nº 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14.133/2021.

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	Serviços de mecânica especializada para veículos pesados em geral, preventiva e corretiva, socorro, direção hidráulica, sistema hidráulico, sistema elétrico, scanner, injeção eletrônica, regulagem de farol, soldas, reparos, retíficas em geral.	HORA	5.000
2.	Prestação de serviços em ar condicionado em veículos pesados.	HORA	500
3.	Prestação de serviços para manutenção em bomba injetora para veículos pesados.	HORA	500
4.	Prestação de serviços de aferição, selagem e calibragem de tacógrafo, em veículos pesados.	HORA	500
5.	Prestação de serviços de tapeçaria (reforma de	HORA	500



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.
	poltronas e tapeçaria) em veículos pesados.		
6.	Prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos pesados	HORA	500
7.	Prestação de serviços em feixes de molas em veículos pesados.	HORA	500
8.	Prestação se serviços manutenção em sistemas elétricos de baixa tensão, bombas, motores em geral.	HORA	500
9.	Prestação se serviços em moto serra e roçadeiras a combustível	HORA	500
10.	Prestação se serviços confecção de mangueira hidráulica	HORA	500
11.	Prestação de serviços de torno mecânico, soldas e reparos	HORA	500
12.	Prestação de serviços chaparia e soldas e reparos.	HORA	1.000
13.	Prestação de serviços de alinhamento de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	200
14.	Prestação de serviços de balanceamento de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	500
15.	Prestação de serviços transporte de guincho para veículos pesados.	QUILÔMETRO	1.000
16.	Prestação de serviços de cópia de chave ignição simples para veículos pesados.	UNIDADE	50
17.	Prestação de serviços de cambagem de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	100
18.	Prestação de serviços de desmontagem e montagem de pneus para veículos pesados.	UNIDADE	100
19.	Prestação de serviços colagem (consertos) de vulcanizações remendos a frio e quente e reparos de pneus para veículos pesados.	UNIDADE	100
20.	Prestação de serviços de cópia de chave ignição codificada para veículos pesados.	UNIDADE	100

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, conforme Estudo Técnico Preliminar.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG  
E-mail: [licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

### 8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Santos Dumont.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e ônibus pertencentes à frota desta Administração.

Considerando as peculiaridades dos equipamentos envolvidos, notadamente máquinas pesadas e tratores, destaca-se que tais bens possuem mobilidade reduzida, baixa velocidade de deslocamento e, em determinadas situações, restrições legais para circulação em vias públicas, demandando, frequentemente, transporte especializado por meio de veículos do tipo prancha.

Nesse contexto, a fixação de limite geográfico, estabelecendo que as empresas credenciadas estejam localizadas em distância que permita o deslocamento em até 60 (sessenta) minutos, mostra-se medida necessária e adequada, com fundamento nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A adoção de tal critério visa:

I - Reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, assegurando maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais;

II - Minimizar custos indiretos decorrentes do transporte das máquinas, especialmente com a utilização de caminhões prancha ou guinchos;

III - Evitar riscos adicionais de danos aos equipamentos durante deslocamentos prolongados;

IV - Garantir maior celeridade na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;

V - Assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem diretamente da utilização desses equipamentos.

Importante ressaltar que a limitação ora estabelecida não possui caráter restritivo à competitividade, mas sim natureza técnica e operacional, devidamente justificada pelas características dos bens e pela necessidade de atendimento eficiente ao interesse público, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os princípios que regem as contratações públicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



As demais, tal exigência encontra respaldo no dever da Administração de promover contratações que atendam ao interesse público com a melhor relação custo-benefício, evitando despesas desnecessárias e garantindo a adequada prestação dos serviços.

Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal com nome da empresa, que detém os sistemas utilizados pelas tais como Cilia, Orion, Audatex e Tabela Tempária, dos serviços para as linhas de veículos peados e onibus, nenhuma outra forma de comprovação será aceita. O CONTRATANTE analisará o orçamento, quanto à necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços, para o item número 1 (um).

Nos itens: 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13, 14,15 ,16 17,18 19 e 20. A empresa CONTRATADA deverá apresentar orçamento descrito necessário para execução dos serviços. O CONTRATANTE analisará o orçamento, quanto à necessidade da execução total ou parcial do serviço como proposto pela CONTRATADA. Após esse exame, o CONTRATANTE autorizará ou não que a CONTRATADA execute os serviços.

Os licitantes serão convocados conforme a ordem de credenciamento

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Santos Dumont e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(a) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**

## 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 ).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

**13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.**

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- EM =  $I \times N \times V$ , onde:
- EM = encargos moratórios
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
- V = valor a ser pago
- I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

## 14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção monetária IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 16.1 - São obrigações do Contratado:

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Santos Dumont, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



Praça Cesário Alvim, 02, Centro, Santos Dumont - MG  
E-mail: [licitacao@santosdumont.mg.gov.br](mailto:licitacao@santosdumont.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Santos Dumont ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Santos Dumont;

## 17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

### 17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.**

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

### 17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

#### 17.3.1.1. Habilitação Jurídica

**17.3.1.1.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal –**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



**SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.3.1.1.3 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Documento expedido pelo órgão ou entidade competente que autorize o funcionamento ou a execução da atividade objeto do credenciamento, quando exigido pela legislação aplicável.

## 17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

II - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

III - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

IV. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

V. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

VI. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

VII. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

VIII. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 03 % (três) até 10%(dez) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

IX. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

X. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

## 17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.6.1. Não será exigido Qualificação Técnica.

## 18 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

18.1 - No presente credenciamento não será permitido a participação de pessoa física

## 19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O valor da contratação conforme exigência do art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



14.133/2021, encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

## 20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Santos Dumont.

20.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.25.01.04.122.0025.2035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 152, fonte: 100

02.30.01.20.122.0018.2126 - Manutenção Atividades do Serviço Municipal de Agropecuária

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 592, fonte: 100

02.27.01.12.361.0007.2084 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 348, fonte: 101

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 21/01/2026.

**José Rodrigues Pinheiro Dória**

Secretário(a) Municipal de Transportes e Trânsito

## DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

**Pacífico Estites Rodrigues Júnior**

Prefeito(a)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



## ANEXO I DO TR

### “TABELA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO”.

(Art. 79, parágrafo único, inciso III da Lei 14.133/2021)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1.	Serviços de mecânica especializada para veículos pesados em geral, preventiva e corretiva, socorro, direção hidráulica, sistema hidráulico, sistema elétrico, scanner, injeção eletrônica, regulagem de farol, soldas, reparos, retificas em geral.	HORA	5.000	179,7500	898.750,00
2.	Prestação de serviços em ar condicionado em veículos pesados.	HORA	500	156,1250	78.062,50
3.	Prestação de serviços para manutenção em bomba injetora para veículos pesados.	HORA	500	192,3333	96.166,05
4.	Prestação de serviços de aferição, selagem e calibragem de tacógrafo, em veículos pesados.	HORA	500	173,1666	86.830,00
5.	Prestação de serviços de tapeçaria (reforma de poltronas e tapeçaria) em veículos pesados.	HORA	500	163,1666	81.583,30
6.	Prestação de serviços de lanternagem e pintura em veículos pesados	HORA	500	189,0000	378.000,00
7.	Prestação de serviços em feixes de molas em veículos pesados.	HORA	500	186,7500	93.375,00
8.	Prestação se serviços manutenção em sistemas elétricos de baixa tensão, bombas, motores em geral.	HORA	500	199,8000	99.900,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

“Terra do Pai da Aviação”



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9.	Prestação se serviços em moto serra e roçadeiras a combustivel	HORA	500	118,0000	59.000,00
10.	Prestação se serviços confecção de mangueira hidraulica	HORA	500	154,8333	77.416,65
11.	Prestação de serviços de torno mecânico, soldas e reparos	HORA	500	176,1666	88.083,30
12.	Prestação de serviços chaparia e soldas e reparos.	HORA	1.000	188,4000	188.400,00
13.	Prestação de serviços de alinhamento de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	200	163,1666	32.633,32
14.	Prestação de serviços de balanceamento de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	500	115,8333	57.916,65
15.	Prestação de serviços transporte de guincho para veículos pesados.	QUILÔMETRO	1.000	24,6666	24.666,60
16.	Prestação de serviços de cópia de chave ignição simples para veículos pesados.	UNIDADE	50	172,5000	8.625,00
17.	Prestação de serviços de cambagem de rodas para veículos pesados.	UNIDADE	100	123,3333	12.333,33
18.	Prestação de serviços de desmontagem e montagem de pneus para veiculos pesados.	UNIDADE	100	125,0000	12.500,00
19.	Prestação de serviços colagem (consertos) de vulcanizações remendos a frio e quente e reparos de pneus para veículos pesados.	UNIDADE	100	255,8333	25.583,33
20.	Prestação de serviços de cópia de chave ignição codificada para veículos pesados.	UNIDADE	100	268,1666	26.816,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.924/0001-59

*"Terra do Pai da Aviação"*



O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.426.395,59 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

